

**Comissão de Administração, Saúde, Serviços, Segurança Pública e
Seguridade Social e Comissão de Finanças e Orçamento.**

Parecer Conjunto

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 18/2022 (Processo n. 50/2022).

Autor: Executivo Municipal.

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, que dispõem sobre competências, estrutura e quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Senhores Vereadores!

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que visa alterar a Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, que dispõem sobre competências, estrutura e quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Levado à Assessoria Jurídica, recebeu parecer favorável à sua regular tramitação, pelo que aduziu: “Ante o exposto, por não verificar vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que maculem ou que impeçam o regular trâmite do processo legislativo e seu prosseguimento, recomenda-se a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a emissão de parecer pelo prosseguimento do feito, pugnando-se pela oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e da Administração, Saúde, Serviço e Segurança Pública. O quórum de deliberação da matéria é de maioria absoluta, conforme disposição contida no art. 217, inciso IV, do Regimento Interno. É o parecer, salvo melhor juízo da Comissão de Justiça, Legislação e Redação”.

**Comissão de Administração, Saúde, Serviços, Segurança Pública e
Seguridade Social e Comissão de Finanças e Orçamento.**

Adotamos como nosso Relatório tudo o que consta dos autos, inclusive o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, bem assim o Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Voto

Assim sendo, presente o interesse público, opinamos pela aprovação do projeto de lei em destaque, tendo em vista a finalidade de completar o processo de aprimoramento gerencial da Administração municipal, uma vez que a há necessidade de reestruturação na Máquina Pública, visando a eficiência e melhoria dos serviços públicos, o que somente se alcançará com esforço coletivo e um quadro técnico de gestão com remuneração proporcional à complexidade dos serviços realizados.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 03 de maio de 2022.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Elza Abussafi Miranda – Presidente

Carlos Roberto G. Miranda – Secretário/Relator

Marcelo Alves dos Santos – Membro

Paulo Sérgio do R. Varela – Membro

**Comissão de Administração, Saúde, Serviços, Segurança Pública e
Seguridade Social e Comissão de Finanças e Orçamento.**

Franklandes Sousa Matos – Membro

3

**Comissão de Administração, Saúde, Serviço e Segurança
Pública e Seguridade Social.**

Carlos Roberto G. Miranda – Presidente

Antônio Márcio F. Gonçalves – Secretário/Relator

Fernando Henrique P. da Silva – Membro

Ivanildo Bandeira Athiê – Membro

Ilker Moraes Ferreira – Membro